



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00741 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F15B6CD5B738EC2E1821C7D0DDBDF14A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP.
- DECISÃO SOBRE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
- DECRETO FINANCEIRO 046-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 047-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 048-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 049-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 049-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 050-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 051-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 052-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 053-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 054-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 055-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 056-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 057-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 058-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 059-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 060-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 061-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 062-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 063-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 064-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 065-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 066-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 067-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 068-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO 069-2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, republica o **PE 028/2023-SRP**, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos musicais e instrumentos musicais para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Santo Amaro – BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 22/08/2023 até às 08h30min do dia 29/08/2023. Abertura de Propostas: 29/08/2023, às 08h30min. Disputa: 29/08/2023 às 09h00 horas (Horário de Brasília)**, em razão da necessidade de alteração no Termo de Referência. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitaçõese.com.br>. Santo Amaro/Ba, 16/08/2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 46/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
		Total Geral:	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado			25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
		Total Geral:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 3 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 47/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	23.700,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
		Soma da Ação: 24.300,00
		Soma da Unidade: 24.300,00
 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	30.000,00
		Soma da Ação: 30.000,00
		Soma da Unidade: 30.000,00
 0701 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2082 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	300,00
		Soma da Ação: 300,00
		Soma da Unidade: 300,00
 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Soma da Ação: 15.000,00
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
		Soma da Unidade: 35.000,00
		Total Geral: 89.600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	89.600,00
		Soma da Ação: 89.600,00
		Soma da Unidade: 89.600,00
		Total Geral: 89.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 4 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 48/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903600 - 1.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 3.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903600 - 1.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 5 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 49/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
		Soma da Ação: 3.200,00
		Soma da Unidade: 3.200,00
 0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
		Soma da Ação: 7.000,00
		Soma da Unidade: 7.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 13.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
		Soma da Ação: 3.200,00
		Soma da Unidade: 3.200,00
 0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
2015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 1.660	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
		Soma da Unidade: 7.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 13.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 49/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 6 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 49/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
		Soma da Ação: 3.200,00
		Soma da Unidade: 3.200,00
 0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
		Soma da Ação: 7.000,00
		Soma da Unidade: 7.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 13.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
		Soma da Ação: 3.200,00
		Soma da Unidade: 3.200,00
 0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
2015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 1.660	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
		Soma da Unidade: 7.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
		Total Geral: 13.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 49/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 6 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 50/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 130.750,00 (CENTO E TRINTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2085 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	58.750,00
		Soma da Ação: 58.750,00
		Soma da Unidade: 58.750,00
 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria	45.000,00
		Soma da Ação: 45.000,00
		Soma da Unidade: 45.000,00
 1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00
		Soma da Ação: 12.000,00
		Soma da Unidade: 12.000,00
 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	15.000,00
		Soma da Ação: 15.000,00
		Soma da Unidade: 15.000,00
		Total Geral: 130.750,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	85.750,00
		Soma da Ação: 85.750,00
		Soma da Unidade: 85.750,00
 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	9.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	17.000,00
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
		Soma da Ação: 45.000,00
		Soma da Unidade: 45.000,00
		Total Geral: 130.750,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 50/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 7 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 51/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 2.661 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 2.661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
	Total Geral:	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
	Total Geral:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 7 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 52/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 207.200,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 1.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
		Soma da Unidade: 2.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
		Soma da Ação: 70.000,00
		Soma da Unidade: 90.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	3.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		Soma da Ação: 33.000,00
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	3.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
		Soma da Ação: 73.000,00
2046 SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		Soma da Ação: 4.000,00
		Soma da Unidade: 113.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	1.200,00
		Soma da Ação: 1.200,00
		Soma da Unidade: 1.200,00
		Total Geral: 207.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
		Soma da Ação: 4.200,00
		Soma da Unidade: 4.200,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1042 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
44905100 - 1.541	Obras e Instalações	70.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 52/2023

	Soma da Ação:	70.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		25.000,00
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2047 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
	Soma da Unidade:	113.000,00
	Total Geral:	207.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 10 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 53/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **96.000,00** (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
33903500 - 1.500 Serviços de Consultoria			96.000,00
	Soma da Ação:		96.000,00
	Soma da Unidade:		96.000,00
	Total Geral:		96.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2058 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
33933900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			96.000,00
	Soma da Ação:		96.000,00
	Soma da Unidade:		96.000,00
	Total Geral:		96.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 11 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 54/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 164.700,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.661	Material de Consumo	600,00
		Soma da Ação: 600,00
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.600,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1042 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
33903000 - 1.542	Material de Consumo	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
		Soma da Unidade: 20.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
		Soma da Unidade: 120.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	600,00
		Soma da Ação: 600,00
		Soma da Unidade: 600,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 500,00
		Total Geral: 164.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 1.660	Contratação Por Tempo Determinado	2.200,00
		Soma da Ação: 2.200,00
2014 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 54/2023

	Soma da Ação:	800,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 1.661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600,00
	Soma da Ação:	600,00
	Soma da Unidade:	3.600,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2042 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
33901400 - 1.542 Diárias - Civil		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2052 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAÚDE		
33504300 - 1.600 Subvenções Sociais		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2058 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
33933900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.100,00
	Soma da Ação:	21.100,00
	Soma da Unidade:	21.100,00
	Total Geral:	164.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 12 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 55/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 114.900,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
	Soma da Ação:	4.300,00
2014 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
	Soma da Ação:	5.600,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.100,00
	Soma da Ação:	14.100,00
	Soma da Unidade:	24.000,00
0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.600,00
	Soma da Ação:	58.600,00
2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
	Soma da Ação:	3.300,00
	Soma da Unidade:	61.900,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33904600 - 1.500	Auxílio-alimentação	2.000,00
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	2.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total Geral:	114.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1010 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	14.900,00
	Soma da Ação:	14.900,00
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 1.660	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	11.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	36.000,00
	Soma da Ação:	59.000,00
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
31900400 - 1.660	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	85.900,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2062 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 55/2023

	Soma da Unidade:	25.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
	Total Geral:	114.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 13 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 56/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.095.900,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)		
46907100 - 1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.010.000,00
		Soma da Ação: 1.010.000,00
		Soma da Unidade: 1.010.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
		Soma da Ação: 49.000,00
		Soma da Unidade: 49.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	17.900,00
		Soma da Ação: 17.900,00
		Soma da Unidade: 17.900,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
		Soma da Ação: 16.000,00
		Soma da Unidade: 16.000,00
		Total Geral: 1.095.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	1.020.000,00
		Soma da Ação: 1.020.000,00
		Soma da Unidade: 1.020.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
		Soma da Unidade: 3.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.751	Material de Consumo	49.000,00
		Soma da Ação: 49.000,00
		Soma da Unidade: 49.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1069 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	600,00
		Soma da Ação: 600,00
		Soma da Unidade: 600,00
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 56/2023

33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00
	Soma da Ação:	7.300,00
	Soma da Unidade:	7.900,00
1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
1022 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
44906100 - 1.500	Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	6.000,00
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	1.600,00
	Soma da Ação:	7.600,00
2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903100 - 1.500	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
	Soma da Ação:	4.400,00
	Soma da Unidade:	16.000,00
	Total Geral:	1.095.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 14 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 57/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **459.500,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	24.000,00
		Soma da Ação: 24.000,00
		Soma da Unidade: 24.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
31901300 - 1.600	Obrigações Patronais	100.000,00
		Soma da Ação: 350.000,00
 2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901300 - 1.600	Obrigações Patronais	50.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
		Soma da Ação: 69.000,00
		Soma da Unidade: 419.000,00
 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	4.000,00
		Soma da Ação: 4.000,00
		Soma da Unidade: 4.000,00
 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	7.500,00
		Soma da Ação: 7.500,00
		Soma da Unidade: 7.500,00
		Total Geral: 459.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	14.000,00
		Soma da Ação: 14.000,00
		Soma da Unidade: 14.000,00
 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2106 SANTO AMARO RECICLA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 57/2023

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33508500 - 1.600 Contrato de Gestão		400.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
	Soma da Unidade:	419.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2060 FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		11.500,00
	Soma da Ação:	11.500,00
	Soma da Unidade:	11.500,00
	Total Geral:	459.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 18 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO

PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 58/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
		Soma da Unidade: 2.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
		Soma da Ação: 42.000,00
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
33903600 - 1.542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 1.542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00
		Soma da Ação: 96.000,00
		Soma da Unidade: 138.000,00
 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2058 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
		Soma da Ação: 62.000,00
		Soma da Unidade: 62.000,00
 1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2109 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
33903100 - 1.500	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
		Soma da Unidade: 2.000,00
 1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 1.000,00
		Total Geral: 205.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	67.000,00
		Soma da Ação: 67.000,00
		Soma da Unidade: 67.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 1.541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
		Soma da Ação: 42.000,00
2042 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
44905200 - 1.542	Equipamentos e Material Permanente	96.000,00
		Soma da Ação: 96.000,00
		Soma da Unidade: 138.000,00
		Total Geral: 205.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 58/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 19 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 59/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 380.200,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2014 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33901400 - 1.660	Diárias - Civil	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	7.200,00
0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0006 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)		
46909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	101.000,00
	Soma da Ação:	101.000,00
	Soma da Unidade:	101.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	48.500,00
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	22.300,00
	Soma da Ação:	70.800,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	17.200,00
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	19.200,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	170.000,00
	Soma da Ação:	170.000,00
	Soma da Unidade:	170.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	380.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2014 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 59/2023

33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Soma da Ação:	2.200,00
	Soma da Unidade:	7.200,00
0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	271.000,00
	Soma da Ação:	271.000,00
	Soma da Unidade:	271.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.751	Material de Consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	380.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 20 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 60/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 800,00 (OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
33903200 - 1.500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita			800,00
	Soma da Ação:		800,00
	Soma da Unidade:		800,00
	Total Geral:		800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente			800,00
	Soma da Ação:		800,00
	Soma da Unidade:		800,00
	Total Geral:		800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 21 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO

PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 61/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33903900 - 2.759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			45.000,00
		Soma da Ação:	45.000,00
		Soma da Unidade:	45.000,00
		Total Geral:	45.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO			
2.759 Recursos Vinculados a Fundos			45.000,00
		Total Geral:	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 21 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 62/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 1.660	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
		Soma da Ação: 19.000,00
		Soma da Unidade: 19.000,00
 0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903900 - 1.759	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		Soma da Ação: 4.000,00
		Soma da Unidade: 4.000,00
		Total Geral: 23.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		Soma da Ação: 9.000,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 19.000,00
 1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903900 - 1.759	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		Soma da Ação: 4.000,00
		Soma da Unidade: 4.000,00
		Total Geral: 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 24 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 63/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **1.617.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado	1.562.000,00
		Soma da Ação: 1.562.000,00
		Soma da Unidade: 1.562.000,00
 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00
 1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 50.000,00
		Total Geral: 1.617.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	55.000,00
		Soma da Ação: 55.000,00
		Soma da Unidade: 55.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562.000,00
33903900 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200 - 1.540	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Soma da Ação: 762.000,00
2040 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
31901300 - 1.540	Obrigações Patronais	200.000,00
33903900 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Soma da Ação: 700.000,00
2042 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31901300 - 1.540	Obrigações Patronais	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 1.562.000,00
		Total Geral: 1.617.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 63/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 25 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 64/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 311.000,00 (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 1.542	Obras e Instalações	200.000,00
		Soma da Ação: 200.000,00
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31900400 - 1.542	Contratação Por Tempo Determinado	51.000,00
		Soma da Ação: 51.000,00
		Soma da Unidade: 251.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2091 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	35.000,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Soma da Ação: 55.000,00
		Soma da Unidade: 55.000,00
		Total Geral: 311.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33901400 - 1.660	Diárias - Civil	1.600,00
33903000 - 1.660	Material de Consumo	900,00
44905200 - 1.660	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 5.000,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1037 AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA		
44905200 - 1.542	Equipamentos e Material Permanente	251.000,00
		Soma da Ação: 251.000,00
		Soma da Unidade: 251.000,00
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2052 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAÚDE		
33504300 - 1.600	Subvenções Sociais	55.000,00
		Soma da Ação: 55.000,00
		Soma da Unidade: 55.000,00
		Total Geral: 311.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 64/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 26 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 65/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 252.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	2.400,00
		Soma da Ação: 2.400,00
		Soma da Unidade: 2.400,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31900400 - 1.542	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
		Soma da Ação: 250.000,00
		Soma da Unidade: 250.000,00
		Total Geral: 252.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.400,00
		Soma da Ação: 2.400,00
		Soma da Unidade: 2.400,00
 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31901100 - 1.542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
		Soma da Ação: 250.000,00
		Soma da Unidade: 250.000,00
		Total Geral: 252.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 26 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 66/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.000,00 (OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Soma da Ação: 8.000,00
	Soma da Unidade: 8.000,00
	Total Geral: 8.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1005 CONSTRUÇÃO DE CRAS	
44905100 - 1.500 Obras e Instalações	8.000,00
	Soma da Ação: 8.000,00
	Soma da Unidade: 8.000,00
	Total Geral: 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 27 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 67/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2095 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 2.553 Material de Consumo		25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
Total Geral:		25.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		25.000,00
Total Geral:		25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 27 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 68/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **1.966.150,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
31901100 - 1.660	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Soma da Ação:	11.100,00
	Soma da Unidade:	11.100,00
0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
0404 DIRETORIA DE HABITAÇÃO		
2063 GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 2.755	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
	Soma da Ação:	50,00
	Soma da Unidade:	50,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	Soma da Ação:	180.000,00
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	103.000,00
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
	Soma da Ação:	176.000,00
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33904000 - 1.600	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	260.000,00
33903000 - 1.600	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
33904600 - 1.500	Auxílio-alimentação	2.000,00
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	2.000,00
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	345.500,00
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	130.000,00
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	352.000,00
	Soma da Ação:	482.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	1.245.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 68/2023

	Soma da Unidade:	20.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	12.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2030 CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1063 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
44905100 - 1.704 Obras e Instalações		500.000,00
	Soma da Ação:	500.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	2.500,00
	Total Geral:	1.966.150,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0008 CUMPRIMENTO DE ACORDOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE DECISÕES JUDICIAIS		
31909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		5.000,00
33909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		5.000,00
44903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica		20.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33904000 - 1.660 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		13.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
44905200 - 1.660 Equipamentos e Material Permanente		1.100,00
	Soma da Ação:	21.100,00
	Soma da Unidade:	61.100,00
0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		5.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500 Reserva de Contingência		59.500,00
	Soma da Ação:	59.500,00
1011 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		
44905200 - 2.755 Equipamentos e Material Permanente		50,00
	Soma da Ação:	50,00
	Soma da Unidade:	59.550,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		16.500,00
	Soma da Ação:	16.500,00
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 68/2023

33903200 - 1.500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	132.000,00
		Soma da Ação: 132.000,00
2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	48.000,00
33904000 - 1.600	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	397.000,00
		Soma da Ação: 445.000,00
2045	SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 1.600	Material de Consumo	100.000,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Soma da Ação: 200.000,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
		Soma da Ação: 107.000,00
2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAÚDE	
33504300 - 1.600	Subvenções Sociais	345.000,00
		Soma da Ação: 345.000,00
		Soma da Unidade: 1.245.500,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA	
2030	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903400 - 1.704	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 50.000,00
1502	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2025	MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA	
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
		Soma da Ação: 500.000,00
		Soma da Unidade: 500.000,00
		Total Geral: 1.966.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 31 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
 PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
 Santo Amaro - BA
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

JULHO/2023

DECRETO FINANCEIRO 69/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<p>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</p>		
31900400 - 2.660	Contratação Por Tempo Determinado	51.000,00
		Soma da Ação: 51.000,00
<p>2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p>		
31901300 - 2.660	Obrigações Patronais	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
<p>2064 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</p>		
31900400 - 2.660	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 111.000,00
<p>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</p> <p>1065 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS</p>		
44905100 - 2.706	Obras e Instalações	178.000,00
		Soma da Ação: 178.000,00
		Soma da Unidade: 178.000,00
		Total Geral: 289.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

<p>SUPERÁVIT FINANCEIRO</p>		
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00
2.706	Transferência Especial da União	178.000,00
		Total Geral: 289.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 31 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO
 CARMO
PREFEITA Mat.709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

RECORRENTE: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de recurso apresentado pela empresa acima identificada, aqui denominada Recorrente, nos autos do Pregão Presencial nº 005/2023, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Alega, em síntese, a empresa Recorrente que a arrematante deixou de comprovar sua habilitação técnica para execução dos serviços licitados, uma vez que não comprovou a prestação prévia de todos os serviços descritos no certame, deixando de cumprir, no seu entendimento, parcelas relevantes ao escopo dos serviços, ora licitados, pugnando, ao final pela inabilitação da licitante declarada vencedor.

Devidamente intimada, a empresa **M2R ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.** apresentou suas contrarrazões, sustentando a legalidade de manutenção da sua proposta e da sua habilitação, aduzindo que no edital não há que não há especificação de tempo, nem quantidade, bem como ficou designado que o referido atestado técnico haveria de ser de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



“serviços com características SEMELHANTES às do objeto desta licitação”, devidamente acompanhado com a sua CAT, sendo a exigência editalícia rigorosamente cumprida pela empresa, ora Recorrida.

Nesses termos, passaremos a expor as ponderações formuladas que fundamentarão a decisão final adotada por este Pregoeiro e equipe de apoio.

II – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

É cediço que o Edital vincula tanto particulares quanto a Administração e, em razão disso, confere segurança jurídica aos atos do agente público que passam a ser delimitados nos termos do Edital, verdadeira lei entre as partes, como ensinava Hely Lopes Meirelles.

Em análise ao artigo 41 da Lei 8.666/93, no tocante à natureza vinculativa do ato convocatório, Marçal Justen Filho aduz:

Ao descumprir normas constantes do Edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 17ª ed., Revista dos Tribunais, pg. 904, comentários ao art. 41).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)".*

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será **indispensável a apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305)".

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símile sem apresentação dos originais posteriormente).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

*Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.***

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

*"Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)**"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia”.

Para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Conclui-se, portanto, que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

No mesmo sentido o Supremo Tribunal Federal se posicionou pela aplicação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, negando provimento ao pedido da licitante ainda que frente ao princípio da proposta mais vantajosa. Decidiu, assim, o STF, nos seguintes termos:

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM
ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO**

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (STF - RMS: 23640 DF, Relator: MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)

Destarte, as insurgências apresentadas pela licitante Recorrente dizem respeito a questões vinculadas ao descumprimento direto de regras editalícias. Em síntese, é vasta a jurisprudência que trata dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Dito isto, cabe asseverar que o conceito e a exigência de qualificação técnica para atender a Parcela de Maior Relevância, é imperioso destacar que dentre os mais

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



diversos princípios a serem observados pela Administração Pública, o Princípio da Vinculação ao Edital, é um dos mais importantes quando estamos diante de um procedimento licitatório.

No presente caso, o edital convocatório em questão em nenhum momento fez menção a Parcela de Maior Relevância e seus parâmetros, portanto, não se pode, em hipótese alguma se utilizar do argumento de que o licitante não atendeu a este requisito para inabilitá-lo do certame, haja vista a imprevisão do mesmo.

Assim, restou evidenciado no presente caso que não há fundamentação idônea capaz de inabilitar o recorrente do certame, haja vista que CUMPRIU OBJETIVAMENTE TUDO O QUE ESTAVA PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Como é sabido, a Lei de Licitações disciplina de modo minucioso a matéria da qualificação técnica, sendo que um dos caracteres mais marcantes do referido diploma é a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências, em observância ao princípio da isonomia e da ampla concorrência do processo licitatório.

Logo, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, é dever da Administração apresentar a motivação do porquê das escolhas que toma, uma vez que a opção de determinados itens, como de maior relevância, em tópicos muito especializados podem acarretar na redução do universo da disputa.

Assim, a Administração não tem liberdade para exigir qualificação QUANDO A ATIVIDADE A SER EXECUTADA NÃO APRESENTAR COMPLEXIDADE NEM EVOLVER GRAUS MAIS ELEVADOS DE APERFEIÇOAMENTO. Senão, vejamos:

"A exigência de capacidade técnica deve ser fundamentada pela entidade promotora da licitação, demonstrando sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado, de modo a afastar eventual possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame". (TCU Acórdão 1617/2007 Primeira Câmara - Sumário).

Importante destacar ainda que, o entendimento pacificado do TCU é no sentido de que apenas o percentual - 6% (seis por cento no caso) - em relação a valores, não é

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



motivo suficiente para se enquadrar como parcela de maior relevância, para fins de comprovação de exigência técnica. *In verbis*:

A exigência de atestado de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional deve limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. Acórdão
1771/2007 Plenário (Sumário)

Exigir-se comprovação de capacidade técnica para parcelas de obra que não se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, além de restringir a competitividade do certame, constitui-se clara afronta ao estabelecido pelo art. 30 da Lei no 8.666/1993, e vai de encontro ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Acórdão
170/2007 Plenário (Sumário)

Tal argumentação é reforçada a partir da análise do edital, especificamente o item 11.2.4, alínea "a", ao deixar de prever quaisquer parcelas de maior relevância e exigir apenas e tão-somente a comprovação de execução de serviço similar ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica idôneo, ao assim dispor:

11.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. **(caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos serviços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Ou seja, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório não poderia o Pregoeiro e equipe de apoio deixarem de observar as disposições previstas no edital.

Portanto, ante a ausência de subsistência das alegações apresentadas pela Recorrente, não há plausibilidade jurídica apta a revisão do ato que habilitou a empresa Recorrida.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei no. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/2005, termos do edital e todos os atos até então praticados, este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve manter sua decisão, sugerindo o **CONHECIMENTO** do recurso intentado pela empresa **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA.** e, no mérito, o seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a classificação/habilitação da empresa **M2R ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.** no referido certame, por ter esta preenchido todos os requisitos de habilitação, além de ter apresentado a melhor proposta.

Intime-se a Recorrente da presente decisão, mediante publicação do inteiro teor desta no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 17 de agosto de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva

Pregoeiro

Ratifico a decisão emanada pelo Pregoeiro Oficial, em grau hierárquico, em atendimento ao artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Administração
Matrícula: 711292